

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025-SETUR

PROCESSO PAE Nº 2025/3356280

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2025-SETUR

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ - FUNDAÇÃO GUAMÁ, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-SETUR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, situada à Av. Gentil Bittencourt, 43 - Batista Campos - Belém-PA, CEP: 66015-140, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Turismo, Sr. **JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 267.571.842-49, RG 1352062, expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, Av. Maximino Porpino da Silva, 632, Condomínio Quinta do Bosque, Alameda Inajá, casa 23, Bairro: Cariri, CEP: 68.742-080 – Belém/PA, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, qualificada pelo Governo do Estado do Pará como Organização Social, por meio do Decreto Estadual nº 1.977 de 30 de Novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01, bairro Guamá, na cidade de Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. **JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, casado, nomeado pela Ata e Termo de Posse da Diretoria Executiva, celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento no que dispõem o art. 37, caput, da Constituição Federal; a Lei Complementar nº 101/2000; a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e alterações posteriores; e, ainda, o Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1. O objeto deste Contrato é a Gestão do Contrato de tecnologia e inovação, por

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3197-3121

intermédio da Fundação Guamá, gestora do PCT GUAMÁ, sendo também responsável, de forma direta e indireta pelo fomento e a execução, pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, em regime de mútua cooperação com o Órgão Supervisor, das atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo I), visando a Implantação do Centro de Inovação Tecnológica do Turismo do Pará, com foco na transformação digital da gestão pública, qualificação da experiência turística, desenvolvimento de inteligência de dados e fortalecimento da governança turística. A iniciativa será orientada pelos princípios dos Destinos Turísticos Inteligentes (DTI-Brasil) e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em conformidade com as metas quantitativas e qualitativas pactuadas.

1.2. Constitui, também, objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Promoção da Interação e Compartilhamento de Conhecimento entre os Agentes de CT&I, no âmbito do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT GUAMÁ), de acordo com as especificações constantes no Projeto de Publicização, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela FUNDAÇÃO GUAMÁ.

1.3. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente Contrato de Gestão especificar no Programa de Trabalho, anexo a este instrumento, as metas a serem alcançadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, definir as obrigações e as responsabilidades, bem como estabelecer as condições para sua execução e os indicadores de desempenho.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

1.5. O Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, anexo neste instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PRINCIPAIS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

2.1. A contrata deverá implementar e executar as ações relativas às seguintes metas:

2.1.1. Implantar o Centro de Inovação Tecnológica;

2.1.2. Implementar estrutura de geração de dados e inteligência de mercado;

2.1.3. Implantar equipamentos digitais de informação turística;

2.1.4. Gerir e manter a produção de conteúdo promocional digital do estado.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3197-3121

2.2. Cada meta será trabalhada em um eixo do projeto com ações e indicadores de desempenho. A execução de ações está descrita no Plano de Trabalho em anexo, de forma a compatibilizar com os planejamentos do órgão supervisor e com os objetivos pretendidos, sendo que algumas ações são planejadas para ocorrer de forma sequencial, enquanto outras possuem planejamento específico ou serão por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As aplicações financeiras dos saldos disponíveis observarão as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverão ser realizadas em instituições financeiras oficiais, com os rendimentos obrigatoriamente aplicados no objeto do contrato.

Funcional Programática: 69101.23.695.1528.2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos

Elemento de despesa: 339039 (Pessoa Jurídica)

Fonte: 015000000001 – 000000 – R\$1.397.800,00

Fonte: 015010000000-000000 – R\$180.000,00

Fonte: 0250000000 – 000000 – R\$440.000,00

Plano Interno: 2080002293C

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

4.1.1. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do Órgão Supervisor expressas no Plano de trabalho;

4.1.2. Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos enumerados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual; 4.1.3. Apresentar anualmente ao Órgão Supervisor, no prazo e na forma por ele definido, o Plano de Ação Anual, com a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso (Anexo III) dos recursos a serem repassados;

4.1.4. Manter atualizado, a publicação em sítio próprio, dos regulamentos próprios de

pessoal e recursos humanos e de compras e contratações de bens e serviços provenientes do Poder Público, nos termos do art. 26 do Decreto nº 21/2019 e observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade; 4.1.5. Elaborar e encaminhar ao Órgão Supervisor, após devidamente aprovados pelo Conselho Curador/Conselho de Administração da Fundação, os relatórios gerenciais de execução do Contrato de gestão, conteúdo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados, na forma e prazo por este definido;

4.1.6. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica de custeio, investimento e reserva legal, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao Contrato de Gestão;

4.1.7. Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que forem repassados pelo Órgão Supervisor exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento;

4.1.7. Encaminhar ao Órgão Supervisor as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios, devidamente aprovadas pelo Conselho Curador;

4.1.8. Adequar-se as regulamentações normativas emanadas do Órgão Supervisor que repercutam no presente Contrato de Gestão;

4.1.9. Encaminhar para o Órgão Supervisor proceder com a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

4.1.10. Requerer previamente a aprovação pelo Órgão Supervisor que submeterá ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria;

4.1.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato de gestão a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO SUPERVISOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO SUPERVISOR:

5.1.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento do Contrato de Gestão;

5.1.2. Promover o desembolso financeiro, conforme o cronograma de desembolso (Anexo III), previsto no Plano de Trabalho;

5.1.3. Designar, oficialmente, setor de sua estrutura regimental para exercer as competências de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão,

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3197-3121

assim como avaliar os resultados atingidos;

5.1.4. Instalar e coordenar Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;

5.1.5. Promover compatibilidade do Programa de Trabalho com a proposta orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ **R\$ 2.315.526,94** (dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso (Anexo III) estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato de Gestão.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)				
Parcela	PERÍODO (MÊS/ANO)	VALOR DA PARCELA	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - ODC	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - ODK
1ª	12/2025	R\$ 1.186.326,94	R\$ 888.600,00	R\$ 297.726,94
2ª	4/2026	R\$ 670.600,00	R\$ 670.600,00	R\$ 0,00
3ª	7/2026	R\$ 458.600,00	R\$ 458.600,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.315.526,94	R\$ 2.017.800,00	R\$ 297.726,94

6.1.1. A alteração de valores implicará a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo envolvido.

6.1.2. Os recursos repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão.

6.1.3. A SETUR repassará à FUNDAÇÃO GUAMÁ, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso (Anexo III) objeto do contrato, para fomento das atividades a cargo da mesma, recursos financeiros proporcionais a cada etapa de execução, os quais correrão à conta do orçamento da Unidade previsto na Cláusula Terceira deste instrumento.

6.1.4. Outros recursos poderão ser repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ pelos demais órgãos do Estado, por meio de instrumento jurídico próprio, diretamente ou através da SETUR, sempre em razão do cumprimento dos objetivos e metas das políticas públicas estaduais, desde que condizentes com a finalidade estatutária de ORGANIZAÇÃO

SOCIAL.

6.1.5. A FUNDAÇÃO GUAMÁ indicará como responsável por este Contrato de Gestão o seu Diretor Presidente, JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA, ou outro diretor por ele apontado, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá gastar até 40% (quarenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados.

7.1.1. O limite de 40% (quarenta por cento) não incidirá nas contratações de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

7.1.2. A FUNDAÇÃO GUAMÁ compromete-se, no prazo do Contrato de Gestão, a não ceder seus empregados a qualquer instituição pública ou privada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Poderão ser cedidos, total ou parcialmente, à FUNDAÇÃO GUAMÁ, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações pertencentes ao patrimônio público do Estado, conforme vantagens comumente definidas pelas partes contratantes, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

8.1.1. Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob a administração do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA NONA – DO TETO REMUNERATÓRIO

9.1. A remuneração mensal dos dirigentes e empregados da FUNDAÇÃO GUAMÁ, com recursos do Contrato de Gestão, aprovada pelo Conselho Curador, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

10.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, o Órgão Supervisor será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da FUNDAÇÃO GUAMÁ, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

10.2. A Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída, coordenada e custeada pelo Órgão Supervisor, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao Órgão Supervisor notório conclusivo de análise dos resultados da execução, pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, deste Contrato de Gestão.

10.3. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, a cada 03 (três) meses, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentários, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo, contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, para encaminhamento ao Órgão Supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor relatórios circunstanciados, trimestral e anual, de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com cada Plano Anual apresentado, acompanhado de desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

11.2. O Órgão Supervisor poderá exigir da FUNDAÇÃO GUAMÁ, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos. Subcláusula segunda.

11.3. Caberá ao Órgão Supervisor promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, aprovados pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ e pela Comissão de Avaliação do Órgão Supervisor, bem ainda em extrato, em um sistema de comunicação de acesso público, de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do Órgão Supervisor.

12.2. A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Órgão Supervisor, poderá ocorrer:

12.2.1. Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na Subcláusula segunda da Cláusula Décima;

12.2.2. Para adequação à Lei Orçamentária;

12.2.3. Para adequação a novas políticas de Governo que inviabilizam a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

12.3. Será admitido o reajuste do valor do Contrato a partir da data da apresentação da proposta da FUNDAÇÃO GUAMÁ, ou do orçamento contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

12.4. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência contratual, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato no que tange aos serviços, adotar-se-á o IPCA como índice balizador de reajuste contratual, o prazo limite do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice que substituirá o atual em vigor. Caso não haja índice substituto, adotar-se-á o índice mais vantajoso para a Administração Pública, respeitada a natureza do contrato.

12.6. O reajuste, decorrente de solicitação da FUNDAÇÃO GUAMÁ, será formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má- gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

13.1.2. na hipótese de não-atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente instrumento;

13.1.3. se houver alterações do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ que impliquem modificação das condições de sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou de execução do presente.

13.1.3.1. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

13.1.3.2. Na hipótese de rescisão administrativa, a FUNDAÇÃO GUAMÁ deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sétima e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente;

13.1.3.3. Na hipótese de prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, caberá responsabilidade a FUNDAÇÃO GUAMÁ;

13.1.3.4. Nos casos de rescisão do contrato de gestão por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação da Organização Social, o órgão ou entidade supervisora poderá, desde que não haja possibilidade de reassunção da execução direta dos serviços, excepcionar a exigência de chamamento público e contratar emergencialmente entidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Em caso de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado, por meio da Órgão Supervisor, deverá assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade;

14.2. A intervenção ocorrerá por meio de Decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

14.3. Caberá ao interventor, representante da Secretaria de Estado contratante, a prática de todos os atos inerentes à intervenção, dentre os quais:

14.3.1. Adoção de medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

14.3.2. Emissão de relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

14.3.3. Prestação de contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão; e

14.3.4. Seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

14.4. Decretada a intervenção, o Secretário do Estado da SETUR deverá:

14.4.1. Instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado os direitos de ampla defesa e contraditório;

14.4.2. Instituir, por Portaria, grupo de trabalho de caráter temporário e específico e, se for o caso, multidisciplinar, para acompanhar e orientar a atuação durante todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

14.4.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da FUNDAÇÃO GUAMÁ, os serviços serão por ela retomados.

14.5. Em caso de comprovação, mediante instauração de procedimento administrativo especificamente destinado para esse fim, do descumprimento legal ou do contrato de gestão, será formalizada a rescisão do termo celebrado entre as partes, além da desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. Durante o período de intervenção, o Secretário de Estado da SETUR, poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e a contratação condicionadas à decisão final do regular procedimento administrativo previsto neste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a FUNDAÇÃO GUAMÁ descumpra as cláusulas contratuais e ou não mantiver a Proposta será aplicada a ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIAS	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a

	Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com o Órgão Supervisor pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Órgão Supervisor poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo contratual;

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo

Órgão Supervisor ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

15.5.Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão Supervisor que deverá examinar a legalidade da conduta da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Supervisor, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a FUNDAÇÃO GUAMÁ ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos: I - Plano De Trabalho Fundacao Guamá e Órgão Supervisor; II – Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 049/2025-SETUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, será publicado pelo Órgão Supervisor, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, caberá à unidade jurídica do Órgão Supervisor.

18.1. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a unidade jurídica deverá consultar o Secretário de Estado da SETUR, a Auditoria-Geral do Estado (AGE) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

18.2. Será assegurada a prerrogativa da Organização Social se fazer representar por
Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3197-3121

advogado perante a administração pública estadual, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução do contrato de gestão.

18.3. A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE). 18.4. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Capital.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

Órgão Supervisor

Documento assinado digitalmente



JOAO CRISOSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COS

Data: 19/12/2025 15:46:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

Fundação De Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

Fundação Guamá

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:

2)_____

CPF:



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3356280

Anexo/Sequencial: 93

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA, **CPF:** ***.571.842-**

Em: 19/12/2025 17:14:27

Aut. Assinatura: b6dcdb5baf306fe5edcf9c34f3c9f8c820192b13bf58d9481fd4bec3fb1348b9



Identificador de autenticação: 57e79fbd-c75b-47dd-8eb5-e5c5bdc7d093

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

PROJETO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO TURISMO DO PARÁ



PLANO OPERACIONAL PARA 2025
CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/2025
PROJETO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO TURISMO DO PARÁ

01. DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO SUPERVISOR Secretaria de Estado de Turismo - SETUR				CNPJ 15.488.858/0001-14	
ENDEREÇO Av. Conselheiro Furtado, nº 2520 – Bairro: Cremação.					
CIDADE Belém	UF PA	CEP 66015-140	DDD/TELEFONE (91) 3110-5000	E-M AIL: gabinete@setur.pa.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL José Eduardo Pereira da Costa				CPF 300.261.052-68	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXXXXXXXX		CARGO Executivo		FUNÇÃO Secretário	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ				CNPJ 11.024.200/0001-09	
ENDEREÇO Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01, Bairro Guamá					
CIDADE Belém	UF PA	CEP 66075-750	DDD/TELEFONE 55 (91) 3321-8900		
NOME DO RESPONSÁVEL João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa				CPF 096.790.902-30	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3350169 PC/PA		CARGO Diretor Presidente			
02. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Implantação do Centro de Inovação Tecnológica do Turismo do Pará, com foco na transformação digital da gestão pública, qualificação da experiência turística, desenvolvimento de inteligência de dados e fortalecimento da governança turística. A iniciativa será orientada pelos princípios dos Destinos Turísticos Inteligentes (DTI-Brasil) e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.				Período de Execução	
				Início	Fim
				10/2025	09/2026

03. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O turismo contemporâneo exige novas abordagens de planejamento, gestão e promoção, especialmente diante da crescente digitalização das relações sociais, econômicas e institucionais. No caso do Estado do Pará, a complexidade territorial, sociocultural e ambiental exige soluções integradas e inovadoras para que o turismo possa se consolidar como vetor de desenvolvimento sustentável.

É nesse cenário que surge a proposta do Centro de Inovação Tecnológica do Turismo, com o objetivo de posicionar o Pará como referência em inteligência territorial aplicada ao turismo. Mais do que adotar ferramentas tecnológicas isoladas, o projeto propõe um ecossistema digital colaborativo, alinhado às mais modernas diretrizes nacionais e internacionais do setor.

O projeto está fundamentado no conceito de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI-Brasil), modelo adotado pelo Ministério do Turismo que visa transformar os destinos por meio de uma governança integrada e participativa, com uso intensivo de tecnologia e inovação para garantir: 1) gestão baseada em dados (inteligência de mercado); 2) infraestrutura digital e conectividade acessível; 3) inovação nos serviços turísticos e na experiência do visitante; 4) sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural; 5) acessibilidade universal; 6) cocriação com a comunidade local.

Além do DTI-Brasil, o plano está em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial: a) ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; b) ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura; c) ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; d) ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

O Centro de Inovação Tecnológica do Turismo atuará como catalisador dessa transformação, sendo a Setur protagonista na consolidação de uma política pública inovadora, inteligente, participativa e baseada em evidências.

OBJETIVO GERAL

Implantar o Centro de Inovação Tecnológica do Turismo do Pará, promovendo a transformação digital da política pública de turismo, com foco em inteligência de dados, atendimento digital, inovação e planejamento estratégico territorial.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estruturar e ativar estrutura de geração de dados e inteligência de mercados a fim de orientar tomadas de decisão no setor;
- Implantar soluções de informação turística, tais como o uso de equipamentos de tecnologia interativa (totens e realidade virtual), equipes especializadas em atendimento ao turista em Postos de Informações Turísticas (PITs) mapeados pela Setur, uso de chatbots para atendimento ao público local da Secretaria e promoção turística e conteúdo bilíngue em espaços públicos;
- Integrar todos os módulos a uma visão sustentável e inteligente do território.

04. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	ETAPA	INDICADOR	QTD	EXECUÇÃO		ORÇAMENTO PREVISTO
				Início	Fim	
1. Implantar o Centro de Inovação Tecnológica	Elaboração de projeto executivo do Centro, a fim de alinhar o funcionamento eficaz dos módulos previstos na iniciativa	Sistema de governança documentado	01	Mês 1	Mês 1	R\$ 784.800,00
	Formação de equipe multidisciplinar que envolva as áreas de Turismo, Economia, Administração, Estatística, Comunicação e Marketing	Equipe designada	24	Mês 1	Mês 1	
	Aquisição de equipamentos necessários, licenças de software e demais ferramentas para a execução das atividades do Centro	Centro implantado	44	Mês 1	Mês 1	
2. Implementar estrutura de geração de dados e inteligência de mercado	Estruturação de protocolos metodológicos que orientem a realização de estudos, respeitando diretrizes nacionais e as especificidades do território paraense	Protocolo metodológico validado	01	Mês 1	Mês 1	R\$ 1.044.000,00
	Viabilizar a contratação de plataforma de inteligência de mercado que disponibilize dados sobre ocupação hoteleira, fluxo de passageiros/turistas nos modais de transporte, análise de sentimentos e níveis de satisfação do turista	Solução contratada	01	Mês 1	Mês 1	
	Desenvolver ferramenta de auxílio de coleta de dados em municípios, por agentes públicos locais, em eventos definidos como geradores de fluxo turístico ou diretamente apoiado pela Secretaria, com apoio metodológico da Setur	Ferramenta disponibilizada	01	Mês 1	Mês 3	
	Elaborar projeto de solução tecnológica para captura, tratamento e análise dos dados, a fim de disponibilizar uma plataforma centralizada para consolidação de dados e indicadores, com alimentação contínua de painéis em Power BI, com foco no Observatório do Turismo	Projeto elaborado	01	Mês 4	Mês 12	



3. Implantar equipamentos digitais de informação turística	Seleção de locais onde os totens interativos serão instalados	localizações mapeadas	08	Mês 1	Mês 1	R\$ 211.559,12
	Seleção de locais onde telas interativas serão instaladas	localizações mapeadas	05	Mês 1	Mês 1	
	Seleção de locais e/ou eventos onde os óculos VR serão instalados e/ou utilizados	atribuições mapeadas	04	Mês 1	Mês 1	
	Realizar o processo de compra dos equipamentos interativos	equipamentos adquiridos	17	Mês 1	Mês 2	
	Instalar os equipamentos adquiridos nas localizações mapeadas	equipamentos instalados	17	Mês 2	Mês 2	
4. Gerir e manter a produção de conteúdo promocional digital do estado	Alinhamento com equipe da Setur da estratégia e linguagem dos materiais e canais promocionais digitais	Planejamento estratégico	01	Mês 1	Mês 1	R\$ 275.167,82
	Desenvolvimento de projeto de conteúdo para materiais e canais promocionais digitais	Projeto produzido	01	Mês 2	Mês 12	
	Gerar relatório de acompanhamento e melhorias	relatórios gerados	12	Mês 1	Mês 12	
TOTAL						R\$ 2.315.526,94

5. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO – POR PROJETO

Nº	Item	Tipo de despesa	Medida	Preço Unitário	Qtd.	Subtotal
1	Contratação de bolsista de apoio técnico especializado - Nível de Doutorado - apoio às atividades de pesquisa e inovação do projeto (1 pesquisador da área de Tecnologia e Projetos da Fundação Guamá), por 12 meses.	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 9.050,00	12	R\$ 108.600,00
2	Contratação de 1 bolsista de apoio técnico especializado - Nível de Mestrado - apoio técnico à coordenação de administração e finanças do projeto, por 12 meses	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 4.600,00	12	R\$ 55.200,00
3	Contratação de 1 bolsista de apoio técnico especializado - Nível de Mestrado - apoio técnico à aplicação metodológica do Observatório do Turismo, por 12 meses	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 4.600,00	12	R\$ 55.200,00
4	Contratação de 1 bolsista de apoio técnico especializado - Nível de Mestrado - apoio técnico às atividades do Centro, por 12 meses	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 4.600,00	12	R\$ 55.200,00
5	Contratação de bolsista de apoio técnico - Nível de Graduado com experiência - Contratação de 9 Bolsistas para apoio técnico às ações turísticas da SETUR - Pontos de atendimentos, por 12 meses (R\$ 2.800,00 cada bolsa mensal)	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 25.200,00	12	R\$ 302.400,00
6	Contratação de bolsista de apoio técnico - Graduando - Contratação de 11 Bolsistas para apoio técnico às ações turísticas da SETUR - Pontos de atendimentos, por 12 meses (R\$ 1.100,00 cada bolsa mensal)	Bolsa	Bolsa/Mês	R\$ 12.100,00	12	R\$ 145.200,00
7	Contratação de serviços em nuvem para hospedagem de website e/ou sistemas web - serviço anual	Serviço de Terceiros PJ	Serviço	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
8	Contratação de serviço de análise de dados/Inteligência de dados, através de ferramentas Inteligência Artificial e Business Intelligence para decisões de políticas estratégicas - licença anual	Serviço de Terceiros PJ	Licença	R\$ 538.000,00	1	R\$ 538.000,00
9	Desenvolvimento de ferramenta de auxílio de coleta de dados em municípios, por agentes públicos locais, em eventos definidos como geradores de fluxo turístico ou diretamente apoiado pela Secretaria, com apoio metodológico da Setur	Serviço de Terceiros PJ	Pacote	R\$ 60.000,00	1	R\$ 60.000,00
10	Elaborar projeto de solução tecnológica para captura, tratamento e análise dos dados, a fim de disponibilizar uma plataforma centralizada para consolidação de dados e indicadores, com alimentação contínua de painéis em Power BI, com foco no Observatório do Turismo	Serviço de Terceiros PJ	Projeto	R\$ 90.000,00	1	R\$ 90.000,00

11	Contratação de serviço de Comunicação – Produção de Conteúdo, com o objetivo de executar as ações de comunicação institucional e promocional da Secretaria, com as seguintes atividades: 1) Copywriting e Community Management para elaboração de textos institucionais e promocionais e interação com o público nos canais de comunicação da Setur, com experiência mínima comprovada de 2 anos em serviços de redação publicitária, jornalística ou institucional; 3) Design/Direção de Arte, com o objetivo de desenvolver a criação visual e identidade das peças, com experiência mínima comprovada de 2 anos em serviços de design gráfico; serviço de Captura e Edição de vídeos, com o objetivo de captar e editar vídeos institucionais e promocionais, com experiência mínima comprovada de 2 anos em serviços de produção audiovisual; 4) Fotografia, com o objetivo de realizar o registro de eventos e produção de imagens institucionais e promocionais, com experiência mínima comprovada de 2 anos em serviços de fotografia profissional.	Serviço de Terceiros PJ	Serviço	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
12	Contratação de empresa especializada em inteligência de mercado e aviação civil para levantamento, análise e sistematização de dados de tráfego aéreo nacional e internacional relacionados ao Estado do Pará e à Região Norte, abrangendo América do Sul, América do Norte e Europa. Como produto, deverão ser entregues três business cases — um para cada região — contendo mapeamento de fluxos, identificação de polos emissores e receptores, análise de rotas existentes e potenciais, comparativos regionais e recomendações estratégicas para subsidiar negociações com companhias aéreas.	Serviço de Terceiros PJ	Serviço	R\$ 350.000,00	1	R\$ 350.000,00
13	Aquisição de totem de 55"; peso: 54kg; dimensões: 89cm x 2,205m x 17cm; Sistema Android 11; Processador amlogic T982; 450 NITS de luminosidade; 32GB de memória interna; 4GB de memória RAM; tela sensível ao toque	Equipamentos	Bem	R\$ 7.999,00	10	R\$ 79.990,00
14	Aquisição de tela interativa de 55"; peso: 31kg; dimensões: 94cm x 1,38m x 20cm; Sistema Android 11; Processador amlogic T982; 450 NITS de luminosidade; 32GB de memória interna; 4GB de memória RAM; tela sensível ao toque	Equipamentos	Bem	R\$ 6.249,00	10	R\$ 62.490,00
15	Aquisição de estrutura de Billboard composto de perfis de alumínio com 30mm de profundidade na cor prata; área para impresso em tecido 50cm x 150cm; base retangular 40cm x 15,5cm	Equipamentos	Bem	R\$ 3.292,68	10	R\$ 32.926,80
16	Óculos de Realidade Virtual e aumentada, tecnologia em realidade virtual, Processador AMD, Placa de vídeo integrada, cor branca, capacidade de memória interna 512 GB, altura 26,8 cm, largura 19,8 cm, comprimento 12,2 cm, peso 1,45 kg, Tamanho da tela 1	Equipamentos	Bem	R\$ 5.290,00	4	R\$ 21.160,00

	Polegada, resolução dos óculos 2064px x 2208px, acessórios joysticks , Cabo USB ou similar para carregamento , Controladores imersivos, Alças ajustáveis em material de poliuretano de alta qualidade, áudio 3d, foco ajustável, sem fio					
17	Tablet 512gb de armazenamento, 12gb Ram, 14.6 Cor Cinza; Sistema operacional: Android; Versão do sistema operacional: 14; Peso: 718 g; Altura da tela: 208,6 mm; Largura da tela: 326,4 mm; Processador Gráfico Immortalis-G720 MC12; Chipset Dimensity 9300+; Velocidade do processador 3,4 GHz; Resoluções das câmeras traseira 13 Mpx, 8 Mp; Com desbloqueamento facial, multitouch, acessórios inclusos teclado, capa, caneta, carregado, sensores cabo usb, conectividades wifi, bluetooth 5.3, USB, Microfone, GPS e Leitores de card micros.	Equipamentos	Bem	R\$ 7.496,16	4	R\$ 29.984,64
18	Drone para filmagem aérea; Resolução Máxima da Câmera 4K; Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 5.8 GHz; Versão : Fly More Combo; aéreo; GPS incluído; Com conexão WIFI; 4 motores; Resolução máxima da câmera: 4K; Tempo máximo de voo: 34min; Inclui 3 baterias; Com rotação de 360°; Vem com o modo de retenção de altitude para voos estáveis; dobrável; com controle remoto; Atinge uma velocidade máxima de 46.8 km/h; Resistência ao Vento 28,8 km; Distância Máxima de Voo 4km; Altura Máxima de voo 3km; Zoom da Câmera 4x	Equipamentos	Bem	R\$ 10.499,00	1	R\$ 10.499,00
19	Microfone de Lapela sem fio, Componentes incluídos 3RX *2TX, Estojo de carregamento, clipe magnético, clipe traseiro magnético, adesivo, Padrão polar Omnidirecional, Sensibilidade de áudio 115 db, Fator de forma do microfone Lavalier, Dimensões do item C x L x A 25,4 x 5,1 x 6,9 centímetros, Fonte de alimentação Energia elétrica, Número de baterias 4 C baterias necessárias. (inclusas), Plataforma de hardware smartphone e câme-ras, 2 canais, 3,8 volts, 02 unidades (kit ou combo), conexão sem fio.	Equipamentos	Bem	R\$ 1.562,50	3	R\$ 4.687,50
20	Smartphone, Estrutura em titânio,- Capacidade in-terna 512GB, Altura: 149,6 mm, Largura: 71,5 mm Espessura: 8,25 mm, Super Retina XDR, OLED, reso-lução de 2622 x 1206 pixels a 460 ppp, - Dynamic Island, - Tecnologia ProMotion com taxas de atuali-zação adaptativas de até 120 Hz, - HDR, - True Tone, - Ampla tonalidade de cores (P3), - Resposta tátil, Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica), Bri-lho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambi-ente externo); Sistema de câmera Pro. Fusion de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração,	Equipamentos	Bem	R\$ 9.999,00	2	R\$ 19.998,00



	Focus Pixels a 100%, suporte a fotos reso-lução (24 MP e 48 MP). - Teleobjetiva de 5x de 12 MP: 120 mm, abertura <i>f</i> /2.8 Zoom in óptico de 5x, zoom out óptico de 2x; óptico de 10x. Zoom digital até 25x, Controle da Câmera, Flash True Tone Adap-tativo - Photonic Engine Deep Fusion, HDR Inteli-gente 5, - Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 , 25, 30, 60, 100 qps, - Gravação de vídeo Log, Zoom durante a reprodução, Formatos HEVC, H.264 e ProRes, redução de ruído de vento.					
21	Câmera LSDR profissional; Sensor Stacked BSI CMOS, 45 MP (50 MP total); ISO 100–51 200 (expandido a 50–102 400); Disparo Contínuo 12 fps mecânico / 30 fps eletrônico; Vídeo 8K RAW 60 fps, 4K 120 fps; Estabilização (IBIS) 5 eixos, até 8,5 stops; AF 5 850 pontos, Eye Control, cobertura 100%; Tela/Visor 3,2" articulada (2,1M pts) / EVF OLED (5,76M pts); Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, USB 3.2, HDMI, Ethernet opcional; Armazenamento CFexpress B + SDXC UHS-II; Bateria LP-E6P/N/H (340–630 shots); Dimensões / Peso 138 × 98 × 88 mm / 746 g; Extras Metadados, proteção, up-scaling, gravação Proxy	Equipamentos	Bem	R\$ 35.991,00	1	R\$ 35.991,00
TOTAL						R\$ 2.315.526,94



6. PLANO DE APLICAÇÃO	
GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Bolsa	R\$ 721.800,00
Despesas Administrativas	R\$ 0,00
Despesas com pessoal e encargos	R\$ 0,00
Diária	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Passagem e despesas com locomoção	R\$ 0,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.296.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.017.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Equipamentos e mobiliários	R\$ 297.726,94
SUB-TOTAL	R\$ 297.726,94
TOTAL	R\$ 2.315.526,94

07. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)				
Parcela	PERÍODO (MÊS/ANO)	VALOR DA PARCELA	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - ODC	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - ODK
1ª	5/10/2025	R\$ 1.186.326,94	R\$ 888.600,00	R\$ 297.726,94
2ª	5/2/2026	R\$ 670.600,00	R\$ 670.600,00	R\$ 0,00
3ª	5/5/2026	R\$ 458.600,00	R\$ 458.600,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.315.526,94	R\$ 2.017.800,00	R\$ 297.726,94

08. PROPOSIÇÃO	
Belém, de de 2025.	
João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA Diretor Presidente Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação de Desenvolvimento Sustentável Guamá	



09. APROVAÇÃO

Belém, de de 2025.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2025, nos termos do art. 30 e art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 13, do Decreto Estadual nº 4.040/2024, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO: " II ESTRIKE FIGHT CHAMPIONSHIPS AMADOR", ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº 3.154/2025, Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento nº 58/2025, Parecer nº 42/2025 do Núcleo de Controle Interno e Justificativa de dispensa de Chamamento Público nº 39/2025.
Cássio Coelho Andrade
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Protocolo: 1279961

Processo nº 2024/320885
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALIANÇA CULTURAL E ESPORTIVA DO ESTADO DO PARÁ - ARCA.
CNPJ: 1.091.272/0001-60
PROJETO: "I CORRIDA E CAMINHADA DE RUA COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL".
Belém, 23 de dezembro de 2025.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2025, nos termos do art. 30 e art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 13, do Decreto Estadual nº 4.040/2024, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO: "I CORRIDA E CAMINHADA DE RUA COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL", ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº 3.159/2025, Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento nº 59/2025, Parecer nº 43/2025 do Núcleo de Controle Interno e Justificativa de dispensa de Chamamento Público nº 40/2025.
Cássio Coelho Andrade
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Protocolo: 1279969

SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 936/2025-GEPS/SETUR DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
FISCAL DE CONTRATO. CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.813, de 1º de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.765, de 02/04/2024; que Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO os termos dos Processos nº. E-2025/3463980; RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VINICIUS COSTA DA FONSECA, mat. funcional nº 5973971/1, Gerente de Estatística e Informação, como fiscal do CONTRATO Nº88 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para criação de ilustrações autorais exclusivas destinadas à produção de mapas ilustrados e pictográficos para promoção turística do Pará, representando atrativos, produtos e manifestações culturais com linguagem visual amazônica, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a 46.770.039 MATHEUS DOS SANTOS SOUZA. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1279807

CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025 – SETUR
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, CNPJ/MF sob Nº. 11.024.200/0001-09
OBJETO: Gestão do Contrato de tecnologia e inovação, por intermédio da Fundação Guamá, gestora do PCT GUAMÁ, sendo também responsável, de forma direta e indireta pelo fomento e a execução, pela Fundação Guamá, em regime de mútua cooperação com o Órgão Supervisor, das atividades descritas no Plano de Trabalho, visando a Implantação do Centro de Inovação Tecnológica do Turismo do Pará, com foco na transformação digital da gestão pública, qualificação da experiência turística, desenvolvimento de inteligência de dados e fortalecimento da governança turística e a gestão do Serviço de Promoção da Interação e Compartilhamento de Conhecimento entre os Agentes de CT&I, no âmbito do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT GUAMÁ), de acordo com as especificações constantes no Projeto de Publicização, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Fundação Guamá.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 18/12/2026
VALOR: R\$ 2.315.526,94 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), dividido em 03 parcelas (1ª de R\$ 1.186.326,94; 2ª de R\$ 670.600,00 e 3ª de R\$ 458.600,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 69101.23.695.1528. 2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos/Elemento de Despesa: 339039(Pessoa Jurídica)/Fonte: 01500000001 – 000000/Fonte: 015010000000-000000/Fonte: 0250000000-000000/Plano Interno:2080002293C
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Protocolo: 1279892

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016-SETUR
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000, CNPJ nº 03.584.058/0001-18.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato de Gestão nº 01/2016-SETUR de 31/12/2025 a 01/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1279973

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2024 SETUR
Objeto: Inclusão da fonte de recursos: 01501000001 – 000000 – Recurso do Tesouro
Data da Assinatura: 19/12/2025
Ordenador: LUCAS VIEIRA TORRES

Protocolo: 1279899

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 92/2025/GAB/DPG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando a necessidade de adoção do calendário de feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos para organização do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará; considerando o disposto na PORTARIA Nº 4765/2025-GP, de 20 de outubro de 2025, publicada no e-DJE do dia 21.10.2025, por meio da qual o Poder Judiciário do Estado do Pará relaciona as datas definidas como feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos no ano de 2026, determinando que nessas datas não haverá expediente, conforme definido em seu Anexo I; considerando o poder regulamentar decorrente da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo Art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e efetivada pelo Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:
Art. 1º Declarar os dias de feriados e estabelecer os dias de ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, referente ao ano de 2026, definidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA.
Art. 2º Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público, para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 3º Os pontos facultativos dos dias 20 de abril, 5 de junho e 7 de dezembro serão compensados com o acréscimo de 1 (uma) hora à jornada diária normal de trabalho, nos 6 (seis) dias úteis subsequentes aos dias facultados.
Art. 4º Determinar à Diretoria Metropolitana e à Diretoria do Interior a organização e funcionamento dos plantões nas causas consideradas urgentes, nas respectivas áreas de atuação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

ANEXO ÚNICO				
Tabela de Feriados e Pontos Facultativos				
Data	Dia da Semana	Evento	Ocorrência	Fundamento Legal
1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
16 de fevereiro	Segunda-feira	Segunda-feira de Carnaval	Ponto Facultativo	-
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
18 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	-
2 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	-
3 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951